

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2016

DL. Nº 1480

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora "MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2016

Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora Maria de Lourdes dos Santos da Cruz.

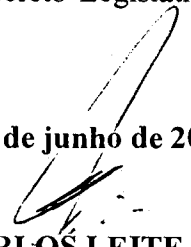
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ**, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

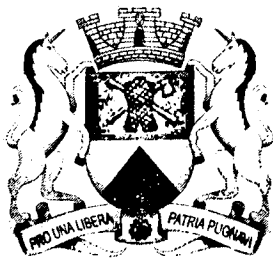
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de junho de 2016.


CARLOS LEITE
Vereador

PROJETO LEGISLATIVO Nº 51/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-13-Jun-2016-15:49-156653-1/4





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Maria de Lourdes dos Santos da Cruz nasceu em Presidente Prudente/SP no dia 07 de janeiro de 1953. É filha de Isaura Lima dos Santos e José Firmino dos Santos.

Veio morar em Sorocaba/SP em 1986, quando passou a residir no Jardim Luciana Maria. Inquieta com os problemas daquela comunidade, começou a fazer abaixo-assinados mobilizando os moradores da região a lutar por melhorias, como a pavimentação das ruas e o atendimento do transporte coletivo para aquele bairro.

Dona Lourdes, como é conhecida, tem forte atuação na igreja católica, participa da Comunidade Nossa Senhora de Nazaré, da Paróquia São Geraldo Magela, participante das equipes de liturgia e de comentaristas, atuando ainda como Ministra da Eucaristia.

Diante do exposto apresentamos este projeto de Decreto Legislativo que busca expressar o reconhecimento da sociedade sorocabana aos relevantes serviços prestados a Sorocaba, pedindo aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

S/S., 10 de junho de 2016.

CARLOS LEITE
Vereador

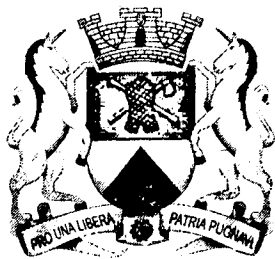


032

Recebido na Div. Exped.
15 de junho de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 16.1061/16
✓ _____
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
16 / 06 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M677243811/1989</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Carlos Leite	Data de Envio: 10/06/2016
Descrição: Emérito Comunitário Sra. Maria de Lourdes	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Carlos Leite

PROT. GERAL - 15-Jun-2016 - 15:49 - 15653-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 051/2016

A presente Proposição é de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora Maria de Lourdes dos Santos da Cruz.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL (homenagem a pessoa) estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

*Art. 163. Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

Encontramos também na LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

*§ 2º - Dependirão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)*

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Somando-se a retro exposição destaca-se que a instituição no âmbito do Município de Sorocaba do Título de Emérito Comunitário está normatizado em Decreto Legislativo nos termos infra:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba o "Título de Emérito Comunitário", a ser concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

amor ao próximo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

Art. 2º O "Título Emérito Comunitário" será proposto pela Câmara Municipal, na quantidade duas homenagens por Vereador e por semestre, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão do "Título Emérito Comunitário" deverá ser instruído por informações de ações descritos na forma do art. 1º, que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Destaca-se que em conformidade com a norma de regência, acima descrita, que o Título de Emérito Comunitário será concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo; bem como:

Sublinha-se que o Título Emérito Comunitário será proposto pela Câmara Municipal, na quantidade duas homenagens por Vereador e por semestre, sendo que o Vereador Autor está propondo o segundo Título Emérito Comunitário neste ano e primeiro semestre.

Salienta-se que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Sorocaba


Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio,
sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 16 de junho de 2.016.


MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica

Matérias Legislativas

Pesquisa Básica

Resultado da Pesquisa: 4 matéria(s) encontrada(s).

PDL 51 2016 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO EMÉRITO COMUNITÁRIO A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ.

Autor: Francisco Carlos Silveira Leite

Localização Atual: Secretaria Jurídica

Situação: Aguardando Parecer da S.J.



Visualizar

PDL 50 2016 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO EMÉRITO COMUNITÁRIO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ÉDER MASSAKASU AONO.

Autor: Francisco Carlos Silveira Leite

Localização Atual: Secretaria Jurídica

Situação: Aguardando Parecer da S.J.



Visualizar

PDL 43 2014 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO EMÉRITO COMUNITÁRIO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO SHIGUEYUKI MATSUO.

Autor: Francisco Carlos Silveira Leite

Localização Atual: Divisão de Expediente

Situação: Publicação no DOM

Última Ação: Publicado no DOM o Decreto Legislativo nº 1330, de 12 de agosto de 2014.



Visualizar

PDL 40 2014 - Projeto de Decreto Legislativo

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO EMÉRITO COMUNITÁRIO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ALBINO DOS SANTOS CURCIALEIRO.

Autor: Francisco Carlos Silveira Leite

Localização Atual: Divisão de Expediente

Situação: Publicação no DOM

Última Ação: Publicado no DOM o Decreto Legislativo nº 1327, de 10 de julho de 2014.



Visualizar



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2016, de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora “MARIA DE LOUDES DOS SANTOS DA CRUZ”.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 20 de junho de 2016.

ANSELMO ROJIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

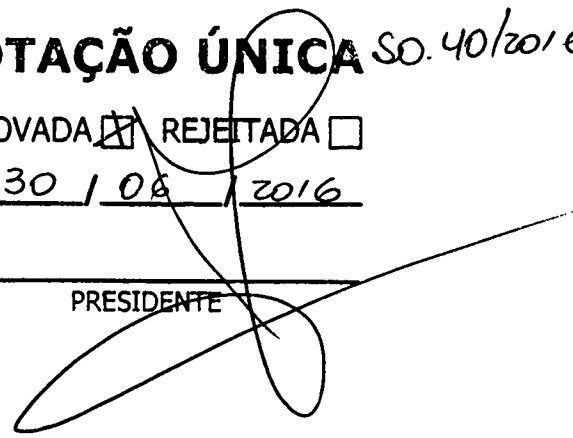
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

VOTAÇÃO ÚNICA SO. 40/2016

APROVADA REJEITADA

EM 30 / 06 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the voting options area.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1480, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ”.

PDL Nº 51/2016, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 08 DE JULHO DE 2016 / Nº 1.746

FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1480, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ”.

PDL Nº 51/2016, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérita Comunitária a Ilustríssima Senhora “MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA CRUZ”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa./